



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **AUTÓGRAFO Nº 99, DE 2019**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de agosto, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

### **PROJETO DE LEI CM Nº 59/2019**

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ  
MATTOS CANHASSI BOTARO –  
PEDRINHO BOTARO - PSDB**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO,  
O PROGRAMA “MAIO AMARELO”, A  
SER REALIZADO ANUALMENTE NO  
MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Esta lei institui no calendário oficial do município de Santo André, o programa “MAIO AMARELO”, a ser realizado anualmente no mês de MAIO.

**Art. 2º** As atividades serão aquelas definidas previamente pela Secretaria de Mobilidade Urbana ou departamento competente designado pelo Executivo Municipal, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Coordenadoria Nacional do Movimento Maio Amarelo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, de parcerias públicas privadas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 16 de agosto de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Processo eletrônico nº 2099/2019